

Portaria Inmetro/Dimel n.º 218, de 25 de novembro de 2016.
(7º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 228 /2011)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 236/1994; e,

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro n.º 52600.00016403/2016 e do sistema Orquestra 663691, resolve:

Art. 1º - Dar nova redação ao item 4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS da Portaria Inmetro/Dimel n.º 228 /2011, com a inclusão dos modelos LS150 e LS300, conforme tabela a seguir:

TABELA – Características Metrológicas

Modelo	LS x e LS x - R	LS y - I e LS y - R - I
Classe de Exatidão	III	
Carga Máxima (Max)	$1,010 \text{ kg} \leq \text{Max} \leq 501 \text{ kg}$	$1,010 \text{ kg} \leq \text{Max} \leq 11 \text{ kg}$
Valor de divisão de verificação (e)	$0,2 \text{ g} \leq e \leq 100 \text{ g}$	$0,2 \text{ g} \leq e \leq 2 \text{ g}$
Carga Mínima (Min)	20 e	
Número de divisões de verificação (n)	$n \leq 5\ 010$	
Receptor de Carga	(200 a 700) mm x (156 x 700) mm	(200 a 202) mm x (156 a 200) mm

(NR)

Onde:

1) x e y = números inteiros positivos ≥ 1 .

2) Os valores de (Max), (e), (Min) e (n), na faixa de pesagem da tabela, devem atender ao estabelecido no subitem 3.2 do RTM aprovado pela Portaria Inmetro n.º 236/1994.



Art. 2º - Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 0228 /2011 e seus respectivos aditivos, Portarias Inmetro/Dimel nº 377/2011, nº 110/2013, nº 275/2013, nº 12/2014, nº 55/2015 e nº 81/2016, anteriores à publicação da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro